



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

*Secretaria Municipal de Administração*

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**LEI Nº 1.711, de 26 de fevereiro de 2019.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FORMA  
EMERGENCIAL DE 01 (UM) FISCAL  
SANITARIO POR TEMPO DETERMINADO.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um/uma) FISCAL SANITÁRIO, para trabalhar no município de Amaral Ferrador, por tempo determinado, em regime de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual ou menor período, uma única vez.

**Art. 3º** - O servidor contratado em razão desta Lei receberá em conformidade com o previsto para o mesmo cargo do quadro de efetivos deste Município e seu respectivo Padrão.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

**2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ASPS**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de fevereiro de 2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal

**JADIR DA SILVA VARGAS**

Secretário Municipal de Administração.